PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 365

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado na Lei nº 350, de 30/11/59, a TABELA VIII, nº 14, na parte em que determina averbação de Predios na Cidade, Vilas e / Povoados, terrenos Urbanos e Suburbanos, que passarem a outro proprietario ou firma, por / qualquer título;

Art. 2º - O número 14 da TABELA VIII da Lei nº 350, passará a ter a seguinte redação:

a) - Imóveis de valor até Cr$. 10.000,00 - 1, 5 %
b) - Imóveis de valor de Cr$. 10.000,00 a Cr$. 100.000,00 - 1 %
c) - Imóveis cujo valor esceda a Cr$. 100.000,00 - 0, 5 %.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de março de 1960.

Prefeito.

(a) Múcio B. Bandeira de Melo.